

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**EDITAL Nº 182/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 192/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE DESPESA: 177599/2025 (GABINETE DO PREFEITO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183595/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 192/2025**

**COTAÇÃO: 2985/2025**

**ABERTURA: 30/10/2025**

**HORÁRIO: 13 horas 30 minutos**

## **OBJETO**

**AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 30/10/2025 às 13hs30min (horário de Brasília)**

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 950.019,00**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

## **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

Em razão do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06 fica garantida para a presente licitação:

- Itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): participação **EXCLUSIVA** microempresas e empresas de pequeno porte;
- itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): COTA de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte.

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162/2025, Decreto nº 222/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA)**, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quantos forem de seu interesse.

**1.3.** A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# Município de Xangri-Lá

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Em razão do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/06, fica garantida para a presente licitação:

**3.5.1. Itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** participação EXCLUSIVA microempresas e empresas de pequeno porte; **itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** terão COTA de participação exclusiva de 5% para microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

## **5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**5.2.1.** O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

**5.2.2.** Valor unitário e total do item;

**5.2.3.** Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

**5.2.4.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **o licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

# Município de Xangri-Lá

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

**6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

**7.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.9.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.9.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.9.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.9.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item **“DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

## 8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

## 8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro do Produto ou isenção do mesmo, atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo aceito documento extraído via internet, constando sua validade (vedada a apresentação de protocolo para obtenção e/ou renovação do certificado vencido), quando aplicável ao item.

**8.2.** Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

**8.3.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**8.3.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**8.3.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**8.3.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**8.3.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**8.3.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

**8.3.7.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.9.** A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**8.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** O prazo e local de entrega deverão obedecer às especificações constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

**10.2** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

**10.3** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.4** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

**10.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

**10.6** A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

## 11. GARANTIA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Os itens deverão ter garantia conforme especificado no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11.2** A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal), da Servidora Andressa Trindade (Suplente) e da Médica Veterinária Flávia Brandolt (Suplente), lotados no Departamento de Bem-Estar Animal, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

**13.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

# Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5.** Fraudar a licitação

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# Município de Xangri-Lá

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1. ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.11.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA**

**17.11.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Xangri-Lá, 16 de outubro de 2025.

**Frederico Freire Figueiró**  
**Prefeito Municipal em exercício**

ANEXO I - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192

AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, com sede na cidade de Xangri-lá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24 neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL CELSO BASSANI BARBOSA**, nomeado(a) pela ata nº 117/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal 158/2024 ou outro que vier a substituí-lo no âmbito do Município, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.**, especificado(s) no(s) item(ns), anexo II do edital de Licitação nº 192/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

| Lote |                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |         |       |             |             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                | Qte | Unidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
| 1    | ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO DIACETURATO DE DIMINAZENO (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10ML<br>1,4g de Diminazeno Diaceturato e 7,5g de Antipirina                                                                                                                                  | 100 | FR      |       | 34,36       | 3.436,00    |
| 2    | ANTI-INFLAMATÓRIO (TIPO FLAMAVET IGUAL OU SUPERIOR ) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 2,0 g<br>Excipiente q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                    | 100 | FR      |       | 41,59       | 4.159,00    |
| 3    | ANTI-INFLAMATÓRIO (TIPO MELOXICAM IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML<br>Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 0,20 g<br>Veículo q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                      | 200 | FR      |       | 41,02       | 8.204,00    |
| 4    | ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL (TIPO DM-GEL® IGUAL OU SUPERIOR) 300 G<br>Composição<br>Cada 100 g contém:<br>Dimetilsulfóxido - 67.474 mg<br>Dexametasona (acetato) - 110 mg<br>Cloridrato de lidocaína - 1.000 mg<br>Veículo q.s.p. - 100 g                          | 100 | PT      |       | 309,44      | 30.944,00   |
| 5    | ANTI-INFLAMATÓRIO ROBENACOXIBE (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML<br>Cada 1 mL contém:<br>Robenacoxibe 20 mg<br>Excipiente q.s.p. 1 mL                                                                                                                                        | 100 | FR      |       | 172,71      | 17.271,00   |
| 6    | ANTIBACTERIANO (GANADOL) BISNAGA 50 G<br>ESPÉCIES: BOVINOS E EQUINOS<br>Cada bisnaga de 50 g contém:<br>Penicilina G benzatina 1.250.000 UI<br>Penicilina G procaína 1.250.000 UI<br>Diidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g<br>Ureia 2,50 g<br>Excipiente q.s.p 50 g | 100 | BISN    |       | 42,75       | 4.275,00    |
| 7    | ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL, OTOLÓGICO 14ML<br>Cada 100mL contém:                                                                                                                                                                     | 100 | FR      |       | 95,09       | 9.509,00    |

Gentamicina (sulfato) 300 mg  
 Tiabendazol 4000 mg  
 Betametasona (valerato) 95 mg  
 Cloridrato de Lidocaína 2000 mg  
 Veículo q.s.p. 100 mL

Princípio(s) Ativo(s)  
 Cianocobalamina (injetável)  
 caixa com 5 ampolas (5 mL cada)  
 Cada ampola de 5 mL contém:  
 Cianocobalamina 20.000 mcg  
 Veículo q.s.p. 5,0 mL

|    |                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 8  | ANTIBIÓTICO (TIPO AGEMOXI CL) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Cada 100 mL contém:<br>Amoxilina triidratada 15,0 g<br>Veículo q.s.p 100,0 mL                                                                                           | 100 | FR   | 35,19  | 3.519,00  |
| 9  | ANTIBIÓTICO (SUSPENSÃO) (TIPO BORGAL IGUAL OU SUPERIRO) 20ML<br>Cada 100 mL contém:<br>Sulfadoxina 20,00 g<br>Trimetoprima 4,00 g<br>Veículo q.s.p 100,00 mL                                                                      | 100 | FR   | 72,39  | 7.239,00  |
| 10 | ANTIBIÓTICO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO (TIPO ENROFLOXACINA IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 100ML<br>Cada 100mL contém:<br>Enrofloxacino ..... 10g/<br>Veículo q.s.p. .... 100ml                                         | 100 | FR   | 76,10  | 7.610,00  |
| 11 | ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (TIPO BAYTRIL 5% IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10ML<br>Cada 100ml contém: Enrofloxacino: 5gr Veículo q.s.p.:100ml.                                                                         | 100 | FR   | 38,77  | 3.877,00  |
| 12 | ANTICORPO MONOCLONAL LIBRELA 15MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)<br>Caixa com 02 frascos com 1 ml de 15mg/ml<br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab. Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab.                                                    | 100 | CX   | 471,45 | 47.145,00 |
| 13 | ANTICORPO MONOCLONAL LIBRELA 30MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)<br>Caixa com 02 frascos com 1 ml de 30mg/ml<br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab. Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab. Cada 1 ml contém 15 mg bedinvetmab.                | 100 | CX   | 435,87 | 43.587,00 |
| 14 | ANTIEMÉTICO (TIPO MAROVET IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Citrato de Maropitant ..... 10,000 mg<br>Veículo... q.s.p ..... 1,000 mL                                                          | 100 | FAMP | 371,67 | 37.167,00 |
| 15 | ANTITÓXICO (TIPO MERCEPTON IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 100ML<br>Cada 100 mL contém:<br>Acetil D-L-metionina 5,00 g<br>Nicotinamida 0,50 g<br>Pantotenato de cálcio 0,20 g<br>Glicose 20,00 g<br>Veículo q.S.p . 100 mL | 100 | FR   | 49,98  | 4.998,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |        |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|------------|
| 16 | ANTITÓXICO ASPARTATO DE L-ORNITINA (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 100ML<br>CADA 100 ml CONTÉM<br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL                                                                                                  | 100 | FR | 178,99 | 17.899,00  |
| 17 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BENZATINA (TIPO SHOTAPEN IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Penicilina G Procaína ..... 10 MUI<br>Penicilina G Benzatina ..... 10 MUI<br>Dihidroestreptomicina (sulfato) ..... 20 g<br>Excipiente aquoso estéril q.b.p. .... 100 ml                                                          | 200 | FR | 135,71 | 27.142,00  |
| 18 | CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TIPO LIPOSIC IGUAL OU SUPERIOR) 15ML<br>SORBITOL 48.5MG/1.0G + CARBÔMER 2.0MG/1.0G                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | FR | 17,77  | 1.777,00   |
| 19 | COLÍRIO CICATRIZANTE (TIPO CIPROVET IGUAL OU SUPERIOR) 5ML<br>3 mg de cloridrato de ciprofloxacina e condroitina                                                                                                                                                                                                                                      | 100 | FR | 199,89 | 19.989,00  |
| 20 | CREME PÓS BANHO (IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRAPET) 100ML<br>Composição<br>Óleo de Macadâmia<br>Ceramida<br>Combinação de silicones<br>Água purificada                                                                                                                                                                                                    | 100 | FR | 71,30  | 7.130,00   |
| 21 | DESINFETANTE BACTERICIDA ( TIPO VANCID 10 IGUAL OU SUPERIOR) 1 LITRO<br>Cloreto de Benzalcônio (Cloreto de N-alquil-benzil-dimetil amônio) - 10 mL<br>Veículo q.s.p. - 100 mL<br>frasco (1 L)                                                                                                                                                         | 100 | LT | 77,45  | 7.745,00   |
| 22 | DEXMETETOMIDINA 20ML<br>1 ml contém 0,5 mg de cloridrato de dexmedetomidina equivalente a 0,42 mg de dexmedetomidina                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | FR | 61,52  | 6.152,00   |
| 23 | DEXMETETOMIDINA ANALGÉSICO (TIPO DEXDOMITOR IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10ML<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg<br>Veículo q.s.p. 1,0 mL<br><br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL | 190 | FR | 615,77 | 116.996,30 |
| 24 | DIMETILSULFÓXIDO ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 100ML<br>CADA 100 g CONTÉM<br>Dimetilsulfóxido 99,0 g<br>Veículo q.s.p 100 mL                                                                                                                                                                                                     | 100 | FR | 168,57 | 16.857,00  |
| 25 | ESTIMULANTE (TIPO IOIMBINA IGUAL OU SUPERIOR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100 | FR | 100,85 | 10.085,00  |

50ML  
loimbina \_ 2 mg  
Veículo q.s.p. \_\_\_\_\_ 30 ml

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |        |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 26 | ESTIMULANTE DE APETITE (TIPO MIRTAPAZINA IGUAL OU SUPERIOR) CART C/12 COMPRIMIDO<br>Estimulante de Apetite<br>Espécies: Gatos<br>Cada comprimido de 60 mg contém:<br>Mirtazapina 2 mg<br>Excipientes (*)q.s.p. 60 mg<br>*contém palatilizante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100 | CART | 105,66 | 10.566,00 |
| 27 | ESTIMULANTE DE APETITE (IGUAL OU SUPERIOR COBAVITAL 4MG ) CX C/20 COMPRIMIDO<br>Composição: cobamamida (coenzima B12) 1 mg;cloridrato de ciproptadina 4 mg; excipiente q.s.p. 1 comprimido (metilcelulose; amido; estearato de magnésio)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 | CX   | 25,08  | 2.508,00  |
| 28 | ESTIMULANTE RESPIRATÓRIO (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML<br>Cloridrato doxapram (2g/100mL), veículo q.s.p. (100mL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | FAMP | 472,52 | 47.252,00 |
| 29 | INTERRUPTOR LÁCTEO (TIPO SEC LAC 20 IGUAL OU SUPERIOR) CX C/16 COMPRIMIDO<br>Metergolina 2mg, palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100 | CX   | 139,48 | 13.948,00 |
| 30 | INTERRUPTOR LÁCTEO (TIPO SEC LAC 5 IGUAL OU SUPERIOR) CX C/16 COMPRIMIDO<br>Metergolina 0,5 mg comprimido (16 un), palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | CX   | 88,73  | 8.873,00  |
| 31 | KETAMINA 10% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Cada 50 mL contém:<br>Cloridrato de cetamina 11,54 g (*)<br>Veículo q.s.p. 50,00 mL<br>(*)equivalente a 10 g de cetamina base.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | FR   | 110,16 | 11.016,00 |
| 32 | LEITE PARA AMAMENTAÇÃO (TIPO PET MILK IGUAL OU SUPERIOR) 100G<br>Espécies: Cães e Gatos<br><br>Composição:<br>Caseinato de cálcio e sódio, Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado, Ovo em pó, Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno), Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D-Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de tiamina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL-Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona). | 100 | EMB  | 51,20  | 5.120,00  |
| 33 | MIORRELAXANTE DE AÇÃO CENTRAL 500ML<br>EGG PPU Éter Gliceril Guaiacol<br>bolsa plástica (500 ml)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | UN   | 116,39 | 11.639,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 34 | OTOLÓGICO, ANTIBACTERIANO, ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL (NEPTRA) CX C/02 TUBOS DE 1ML<br>Cada 1 ml contém:<br>Florfenicol: 16, 6 mg<br>Cloridrato de Terbinafina: 16,6 mg<br>Furoato de mometasona: 2,2 mg<br>Veículo q.s.p.: 1,00 ml                                                                                              | 100 | CX   | 64,03  | 6.403,00  |
| 35 | POMADA CICATRIZANTE (TIPO VETAGLÓS IGUAL OU SUPERIOR) 50G<br>Gentamicina (sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Ureia 5,0 g, Palmitato de Vitamina A 120.000 UI.                                                                                                                                                | 100 | BISN | 60,19  | 6.019,00  |
| 36 | POMADA CICATRIZANTE (ALANTOL IGUAL OU SUPERIOR) 250G<br>Cada 100g da pomada cicatrizante Alantol é composta por: Alantoína: 3g; Óxido de zinco: 3g; Excipiente q.s.p: 100g.                                                                                                                                                        | 100 | BISN | 172,42 | 17.242,00 |
| 37 | POMADA DERMATOLÓGICA (TIPO CREMA 6 IGUAL OU SUPERIOR) 30G<br>Cada 100 g de produto contém:<br>Dexametasona 0,025 g<br>Sulfato de neomicina 0,25 g<br>Bacitracina Zn 50.000 UI<br>Griseofulvina micronizada 0,18 g                                                                                                                  | 100 | BISN | 83,43  | 8.343,00  |
| 38 | POMADA DERMATOLÓGICA (TIPO PANOLOG IGUAL OU SUPERIOR) 15ML<br>Composição da Panolog pomada<br>Nistatina 22,73 mg<br>Sulfato de neomicina 3,68 mg<br>Tioestrepton 2,78 mg<br>Triamcinolona acetonida 1 mg                                                                                                                           | 100 | BISN | 99,16  | 9.916,00  |
| 39 | REGENERADOR ARTICULAR 100 ML, INJETÁVEL<br>ESPÉCIES: CÃES E GATOS 100ML<br>Sulfato de Glucosamina<br>Sulfato de Condroitina A<br>Cada 100 mL contém:<br>Sulfato de Condroitina "A" 7,5 g<br>Sulfato de Glucosamina 7,5 g<br>Veículo q.s.p. 100,0 mL                                                                                | 100 | FR   | 128,33 | 12.833,00 |
| 40 | REGENERADOR ARTICULAR 1000MG COMPRIMIDO<br>ESPÉCIES: CÃES PT C/60 COMPRIMIDOS<br>Sulfato de Condroitina A, 100mg<br>Sulfato de Condroitina A 20.000 mg<br>Glucosamina 30.000 mg<br>Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg<br>Colágeno 5.000 mg<br>Ácido Ascórbico 5.000 mg<br>Sulfato de Manganês 2.000 mg<br>Veículo q.s.p. 100 g | 100 | PT   | 165,38 | 16.538,00 |
| 41 | SECRETOLÍTICO E EXPECTORANTE (TIPO ALIV V 3MG/50ML IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL)<br>Cada 100 mL contém:<br>Cloridrato de bromexina.....300,0 mg<br>Veículo q.s.p.....100,0 ml                                                                                                                                             | 100 | FR   | 34,60  | 3.460,00  |
| 42 | SHAMPOO (IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRAPET) 10ML<br>Princípio(s) Ativo(s)<br>Fitoesfingosina                                                                                                                                                                                                                                           | 100 | FR   | 132,26 | 13.226,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
|    | Óleo de Macadâmia<br>Ureia<br>Queratina (Hidrolisada)<br>Ácido Lático<br>Glicerina<br>Lipossomas ((ômega 3 e 6 + vitaminas A, C e E)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |        |           |
| 43 | SHAMPOO DERMATOLÓGICO FRASCO 200 ML<br>Princípios Ativos:<br>Clorexidina (Gliconato de Clorexidina)<br>Miconazol (Nitrato de Miconazol)<br>Cada 100 mL contém:<br>Nitrato de miconazol 2,53 g<br>Gliconato de clorexidina 2,0 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 | FR   | 121,40 | 12.140,00 |
| 44 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FLUORESCÉINA 3ML<br>Fluoresceína Sódica 1%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100 | FR   | 31,73  | 3.173,00  |
| 45 | SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE<br>Cada mL do soro neutraliza no mínimo 1,5 mg de veneno-<br>referência de Micrurus frontalis, no total de no mínimo<br>15,0 mg de veneno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100 | CX   | 107,21 | 10.721,00 |
| 46 | SORO HIPER IMUNIZANTE 10ML<br>Contendo imunoglobulinas específicas purificadas e<br>concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 300 | FR   | 75,13  | 22.539,00 |
| 47 | SUPLEMENTO (TIPO CISTIMICIN® VET IGUAL OU<br>SUPERIOR) CX C/30 COMPRIMIDO<br>Espécies: Cães e Gatos<br>Extrato de arando (mín.) 100 g/□g - 50 mg/comprimido<br>Betaglucanas (mín.) 200 g/□g - 100 mg/comprimido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100 | CX   | 115,43 | 11.543,00 |
| 48 | SUPLEMENTO (TIPO LYSIN CAT EMULGEL IGUAL OU<br>SUPERIOR) 100ML<br>Espécies: Gato<br>Composição básica do produto<br>D-alfa-tocoferol, retinol, ácido ascórbico, L-lisina,<br>sucralose, carboximetilcelulose sódica, aroma de bacon,<br>metilparabeno, propilparabeno, BHT (butilhidroxitolueno),<br>glicerina, água.<br>L-Lisina (Mín.)273 g/□g<br>Vitamina A (Mín.)50.000 UI/□g<br>Vitamina C (Mín.)67 mg/□g<br>Vitamina E (Mín.)25 UI/□g                                                                                                  | 100 | FR   | 92,00  | 9.200,00  |
| 49 | SUPLEMENTO C/PROBIÓTICO P/GATOS (IGUAL OU<br>SUPERIOR NUXCELL FEL) 2G<br>Embalagem aplicador com 2 g,<br>Ácido fólico (mín.) 905,00 mcg<br>Beta-glucanas 75,00 g<br>Cobre (mín.) 6,70 mg<br>Dextrose 116,32 g<br>Ferro (mín.) 80,00 mg<br>Inositol (mín.) 70,00 mg<br>L-Glutamina 5,00 g<br>L-Lisina 97,50 G<br>Lactobacillus acidophilus 1,55x10e10 UFC<br>Mananoligossacarídeo 42,50 G<br>Nucleotídeos 8,00 G<br>Saccharomyces cerevisiae 2,25x10e12 UFC<br>Taurina 1,50 g<br>Vitamina B12 (mín.) 125,00 mg<br>Vitamina E (mín.) 300,00 mg | 500 | BISN | 66,29  | 33.145,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|-----------|
| 50 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (TIPO NUTRACÊUTICO STIMO 100 TON PRO IGUAL OU SUPERIOR) 125ML<br>Espécies: Cães e Gatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     | FR | 43,04  | 4.304,00  |
|    | Glutamina (mín.) 40,00 g<br>Astaxantina (mín.) 100 mg<br>Fruto Oligossacarídeos (mín.) 7.050 mg<br>Galacto Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg<br>Carnitina (mín.) 7.500 mg<br>Colina (mín.) 7.572 mg<br>Taurina (mín.) 12,47 g<br>Ferro total (mín.) 504 mg<br>Manganês total (mín.) 81 mg<br>Selênio total (mín.) 2,63 mg<br>Zinco (mín.) 1.008 mg<br>Vitamina B1 (mín.) 80 mg<br>Vitamina B2 (mín.) 232 mg<br>Vitamina B3 (mín.) 608 mg<br>Vitamina B5 (mín.) 528 mg<br>Vitamina B6 (mín.) 56 mg<br>Vitamina B9 (mín.) 9,61 mg<br>Vitamina B12 (mín.) 1.240 µg<br>Vitamina E (mín.) 1.350 UI<br>Vitamina K3 (mín.) 24 mg                                                              |     |    |        |           |
| 51 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (IGUAL OU SUPERIORA IMUNIZAN PET) 150ML<br>Princípio(s) Ativo(s)<br>Beta-Glucana<br>Imunizan Pet Beta-glucana de Saccharomyces cerevisiae, Embalagem em frasco PET (150ml), acompanhado de 1 seringa dosadora e 1 copo dosador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | FR | 113,38 | 11.338,00 |
| 52 | SUPLEMENTO PARA CÃES E GATOS (TIPO BEONEW IGUAL OU SUPERIOR) 100ML<br>Cada frasco de 20 ou 100 mL contém:<br>Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g<br>Nicotinamida (B3) 10,000 g<br>Dexpantenol (B5) 1,000 g<br>Cloridrato de L-Arginina 2,000 g<br>Acetil-DL-Metionina 2,000 g<br>Butafosfana 10,000 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100 | FR | 161,95 | 16.195,00 |
| 53 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO (TIPO GLICOPAN GOLD IGUAL OU SUPERIOR) 250ML<br>Por Kg do Produto:<br>Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg<br>Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg<br>Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg<br>Alanina (mín.) 8.266,2 mg<br>Arginina (mín.) 3.118 mg<br>Betaína (mín.) 10,68 g<br>Cinarina (mín.) 4,29 mg<br>Cisteína (mín.) 205 mg<br>Colina (mín.) 20,8 g<br>Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg<br>Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg<br>Frutose (mín.) 9.800 mg<br>Glicina (mín.) 18,075 g<br>Glicose (mín.) 201,953 g<br>Histidina (mín.) 1.876,6 mg<br>Inositol (mín.) 2.392 mg<br>Isoleucina (mín.) 826,9 mg<br>L-Carnitina (mín.) 12,2 g<br>Glutamina (mín.) 6.636 mg | 100 | FR | 113,37 | 11.337,00 |

Leucina (mín.) 2.551 mg  
 Lisina (mín.) 13,322 g  
 Maltodextrina (mín.) 34,959 g  
 Metionina (mín.) 14,455 g  
 Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg  
 Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.739 mg  
 Prolina (mín.) 10,498 mg  
 Serina (mín.) 509,4 mg  
 Taurina (mín.) 4.996,2 mg  
 Tirosina (mín.) 540,5 mg  
 Treonina (mín.) 174,4 mg  
 Triptofano (mín.) 188 mg  
 Valina (mín.) 1.672,7 mg  
 Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg  
 Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg  
 Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg  
 Vitamina C (mín.) 2.234 mg

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 54 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO (TIPO METACELL PET IGUAL 100 OU SUPERIOR) 50ML<br>Sacarose, dióxido de silício, água, glicerina, metilparabeno, pantotenato de cálcio, propilparabeno, sacarina sódica, sorbitol, vitamina B12, riboflavina, vitamina C, vitamina K3, cobalto aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, fumarato ferroso, nicotinamida, vitamina B6, celulose microcristalina, zinco aminoácido quelato, hidróxido de sódio, álcool etílico, metabissulfito de sódio, goma xantana, polivinilpirolidona, açúcar, frutose, ácido fólico.                 | 100 | FR   | 40,00  | 4.000,00  |
| 55 | SUPLEMENTO VITAMÍNICO ESPÉCIES: CÃES E GATOS (TIPO HEPVET SUSPENSÃO IGUAL OU SUPERIOR) 60ML<br>Por g do produto<br>arginina (mín.) 690 mg<br>cinarina (mín.) 293,94 mg<br>cisteína (mín.) 5.010 mg<br>colina (mín.) 10,123 g<br>extrato de alcachofra (mín.) 55,26 g<br>silimarina 71,97 g<br>glicina (mín.) 835 mg<br>inositol (mín.) 7.535 mg<br>glutamina (mín.) 835 mg<br>selênio (mín.) 10 mg<br>taurina (mín.) 830 mg<br>vitamina b12 (mín.) 13.407,73 mcg<br>vitamina b2 (mín.) 495 mg<br>vitamina b6 (mín.) 495 mg<br>zinco quelatado (mín.) 225 mg<br>bh | 100 | FR   | 105,32 | 10.532,00 |
| 56 | T-61 FRASCO-AMPOLA (50 ML)<br>Classificação: Eutanásico<br>Espécies: Cães e Gatos<br><br>Iodeto de Mebezônio<br>Embutramida<br>Cloridrato de Tetracaina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 95  | FAMP | 875,75 | 83.196,25 |
| 57 | TRANQUILIZANTE ACEPRAN (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML<br>Cada 100 mL contém: Acepromazina 0,2 g. Veículo q.s.p. 100 mL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100 | FR   | 27,60  | 2.760,00  |
| 58 | VITAMINA (TIPO BEDOZE IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 20ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100 | FR   | 33,48  | 3.348,00  |

Cada mL contém:  
Vitamina B12: 1000,00 mcg.  
Veículo q.s.p: 1,00 mL.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |      |        |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------|----------|
| 59 | XAROPE EXPECTORANTE (TIPO MUCOMUCIL IGUAL OU SUPERIOR) 50ML<br>N-Acetilcisteína 20 g<br>Veículo q.s.p. 100 ml                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100 | FR   | 25,04  | 2.504,00 |
| 60 | XAROPE IMUNOMODULADOR (IGUAL OU SUPERIOR A LEUCOGEN ) 120ML<br>Xarope 20 mg/5 ml em frasco de 120 ml, acompanhado de copo dosador de 10 mlCada 5 ml de Leucogen xarope contém lisado ácido de timo de vitelo (equivalente a 20 mg do princípio ativo de timomodulina) 1 g. Excipientes: ácido cítrico monohidrato, aroma de caramelo, benzoato de sódio, sorbitol e água purificada | 100 | FR   | 95,64  | 9.564,00 |
| 61 | XILAZINA 2% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML<br>Xilazin 2% é um anestésico a base de Cloridrato de Xilazina                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100 | FR   | 83,29  | 8.329,00 |
| 62 | DEXMETETOMIDINA ANALGÉSICO (TIPO DEXDOMITOR IGUAL OU SUPERIOR) (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 10ML<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg<br>Veículo q.s.p. 1,0 mL<br><br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL                               | 10  | FR   | 615,77 | 6.157,70 |
| 63 | T-61 FRASCO-AMPOLA (50 ML)<br>Classificação: Eutanásico<br>Espécies: Cães e Gatos<br><br>Iodeto de Mebezônio<br>Embutramida<br>Cloridrato de Tetracaina                                                                                                                                                                                                                             | 5   | FAMP | 875,75 | 4.378,75 |

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Xangri-lá

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares (o nosso não é publicado inicialmente)

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano (12 meses) , contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais superveniência de disposições legais, com comprovada sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público

9.1.5. A seu requerimento, desde que comprovada a força maior ou caso fortuito.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Em qualquer de cancelamento, poderá a Administração, demonstrada vantajosidade, convocar os fornecedores remanescentes.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e após lida, e achada em ordem, assinada pelas partes.

Xangri-lá, 09 de outubro de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 6

### Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 034.002.059 | ANALGÉSICO E ANTITÉRMICO DIACETURATO DE DIMI FR<br>1,4g de Diminazeno Diaceturato e 7,5g de Antipirina                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | 100        | 34,36       | 3.436,00    |
| 2    | 034.001.070 | ANTI-INFLAMATÓRIO (TIPO FLAMAVET IGUAL OU SUF FR<br>Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 2,0 g<br>Excipiente q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 100        | 41,59       | 4.159,00    |
| 3    | 005.007.014 | ANTI-INFLAMATÓRIO (TIPO MELOXICAM IGUAL OU SUF FR<br>Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 0,20 g<br>Veículo q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 200        | 41,02       | 8.204,00    |
| 4    | 034.001.120 | ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL (TIPO DM-GEL® IGL PT<br>Composição<br>Cada 100 g contém:<br>Dimetilsulfóxido - 67.474 mg<br>Dexametasona (acetato) - 110 mg<br>Cloridrato de lidocaína - 1.000 mg<br>Veículo q.s.p. - 100 g                                                                                                                                                                                        |         | 100        | 309,44      | 30.944,00   |
| 5    | 034.001.068 | ANTI-INFLAMATÓRIO ROBENACOXIBE (SOLUÇÃO INJE FR<br>Cada 1 mL contém:<br>Robenacoxibe 20 mg<br>Excipiente q.s.p. 1 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 100        | 172,71      | 17.271,00   |
| 6    | 034.001.121 | ANTIBACTERIANO (GANADOL) BISNAGA 50 G ESPÉCIE BISN<br>Cada bisnaga de 50 g contém:<br>Penicilina G benzatina 1.250.000 UI<br>Penicilina G procaína 1.250.000 UI<br>Dihidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g<br>Ureia 2,50 g<br>Excipiente q.s.p 50 g                                                                                                                                                              |         | 100        | 42,75       | 4.275,00    |
| 7    | 034.001.135 | ANTIBACTERIANO, ANTIFÚNGICO, ANTI-INFLAMATÓRIK FR<br>Cada 100mL contém:<br>Gentamicina (sulfato) 300 mg<br>Tiabendazol 4000 mg<br>Betametasona (valerato) 95 mg<br>Cloridrato de Lidocaína 2000 mg<br>Veículo q.s.p.100 mL<br><br>Princípio(s) Ativo(s)<br>Cianocobalamina (injetável)<br>caixa com 5 ampolas (5 mL cada)<br>Cada ampola de 5 mL contém:<br>Cianocobalamina 20.000 mcg<br>Veículo q.s.p. 5,0 mL |         | 100        | 95,09       | 9.509,00    |
| 8    | 034.002.053 | ANTIBIÓTICO (TIPO AGEMOXI CL) (SOLUÇÃO INJETÁV FR<br>Cada 100 mL contém:<br>Amoxicilina triidratada 15,0 g<br>Veículo q.s.p 100,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 100        | 35,19       | 3.519,00    |
| 9    | 034.002.020 | ANTIBIÓTICO (SUSPENSÃO) (TIPO BORGAL IGUAL OL FR<br>Cada 100 mL contém:<br>Sulfadoxina 20,00 g<br>Trimetoprima 4,00 g<br>Veículo q.s.p 100,00 mL                                                                                                                                                                                                                                                                |         | 100        | 72,39       | 7.239,00    |
| 10   | 034.001.073 | ANTIBIÓTICO BACTERICIDA DE AMPLO ESPECTRO (TI FR<br>Cada 100mL contém:<br>Enrofloxacin ..... 10g/<br>Veículo q.s.p. .... 100ml                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         | 100        | 76,10       | 7.610,00    |
| 11   | 034.001.116 | ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (TIPO BAYTRIL 5% FR<br>Cada 100ml contém: Enrofloxacin: 5gr Veículo q.s.p.:100ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | 100        | 38,77       | 3.877,00    |
| 12   | 034.001.078 | ANTICORPO MONOCLONAL LIBRELA 15MG/ML (SOLUÇ CX<br>Caixa com 02 frascos com 1 ml de 15mg/ml<br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab. Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab.                                                                                                                                                                                                                                            |         | 100        | 471,45      | 47.145,00   |
| 13   | 034.001.077 | ANTICORPO MONOCLONAL LIBRELA 30MG/ML (SOLUÇ CX<br>Caixa com 02 frascos com 1 ml de 30mg/ml<br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab. Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab.                                                                                                                                                                                                                                            |         | 100        | 435,87      | 43.587,00   |
| 14   | 034.002.068 | ANTIEMÉTICO (TIPO MAROVET IGUAL OU SUPERIOR) (FAMP<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Citrato de Maropitant ..... 10,000 mg<br>Veículo... q.s.p ..... 1,000 mL                                                                                                                                                                                                                                                           |         | 100        | 371,67      | 37.167,00   |
| 15   | 034.002.018 | ANTITÓXICO (TIPO MERCEPTON IGUAL OU SUPERIOR FR<br>Cada 100 mL contém:<br>Acetil D-L-metionina 5,00 g<br>Nicotinamida 0,50 g<br>Pantotenato de cálcio 0,20 g<br>Glicose 20,00 g<br>Veículo q.S.p . 100 mL                                                                                                                                                                                                       |         | 100        | 49,98       | 4.998,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 6

### Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 16   | 034.001.069 | ANTITÓXICO ASPARTATO DE L-ORNITINA (SOLUÇÃO I FR<br>CADA 100 ml CONTÉM<br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL                                                                    |         | 100        | 178,99      | 17.899,00   |
| 17   | 005.006.191 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA BE FR<br>Penicilina G Procaína ..... 10 MUI<br>Penicilina G Benzatina ..... 10 MUI<br>Dihidroestreptomicina (sulfato) ..... 20 g<br>Excipiente aquoso estéril q.b.p. .... 100 ml                                                                               |         | 200        | 135,71      | 27.142,00   |
| 18   | 034.001.133 | CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (TIPO LIPOSIC IGU/FR<br>SORBITOL 48.5MG/1.0G + CARBÔMER 2.0MG/1.0G                                                                                                                                                                                                              |         | 100        | 17,77       | 1.777,00    |
| 19   | 034.001.090 | COLÍRIO CICATRIZANTE (TIPO CIPROVET IGUAL OU SI FR<br>3 mg de cloridrato de ciprofloxacina e condroitina                                                                                                                                                                                                    |         | 100        | 199,89      | 19.989,00   |
| 20   | 034.001.137 | CREME PÓS BANHO (IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRAP FR<br>Composição<br>Óleo de Macadâmia<br>Ceramida<br>Combinação de silicones<br>Água purificada                                                                                                                                                                |         | 100        | 71,30       | 7.130,00    |
| 21   | 034.001.129 | DESINFETANTE BACTERICIDA ( TIPO VANCID 10 IGUA LT<br>Cloreto de Benzalcônio (Cloreto de N-alkil-benzil-dimetil amônio) - 10 mL<br>Veículo q.s.p. - 100 mL<br>frasco (1 L)                                                                                                                                   |         | 100        | 77,45       | 7.745,00    |
| 22   | 034.002.042 | DEXMEDETOMIDINA 20ML FR<br>1 ml contém 0,5 mg de cloridrato de dexmedetomidina equivalente a 0,42 mg de dexmedetomidina                                                                                                                                                                                     | FR      | 100        | 61,52       | 6.152,00    |
| 23   | 034.001.076 | DEXMEDETOMIDINA ANALGÉSICO (TIPO DEXDOMITO FR<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg<br>Veículo q.s.p. 1,0 mL<br><br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL | FR      | 190        | 615,77      | 116.996,30  |
| 24   | 034.001.081 | DIMETILSULFÓXIDO ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉS FR<br>CADA 100 g CONTÉM<br>Dimetilsulfóxido 99,0 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL                                                                                                                                                                                    |         | 100        | 168,57      | 16.857,00   |
| 25   | 034.001.084 | ESTIMULANTE (TIPO IOIMBINA IGUAL OU SUPERIOR) FR<br>Ioimbina _ 2 mg<br>Veículo q.s.p. 30 ml                                                                                                                                                                                                                 |         | 100        | 100,85      | 10.085,00   |
| 26   | 034.001.117 | ESTIMULANTE DE APETITE (TIPO MIRTAZAPINA IGUAL CART<br>Estimulante de Appetite<br>Espécies: Gatos<br>Cada comprimido de 60 mg contém:<br>Mirtazapina 2 mg<br>Excipientes (*)q.s.p. 60 mg<br>*contém palatabilizante                                                                                         |         | 100        | 105,66      | 10.566,00   |
| 27   | 034.001.142 | ESTIMULANTE DE APETITE (IGUAL OU SUPERIOR COB CX<br>Composição: cobamamida (coenzima B12) 1 mg;cloridrato de ciproeptadina 4 mg; excipiente q.s.p. 1 comprimido (metilcelulose;<br>amido; estearato de magnésio)                                                                                            |         | 100        | 25,08       | 2.508,00    |
| 28   | 034.001.080 | ESTIMULANTE RESPIRATÓRIO (SOLUÇÃO INJETÁVEL) FAMP<br>Cloridrato doxapram (2g/100mL), veículo q.s.p. (100mL)                                                                                                                                                                                                 |         | 100        | 472,52      | 47.252,00   |
| 29   | 034.001.126 | INTERRUPTOR LÁCTEO (TIPO SEC LAC 20 IGUAL OU S CX<br>Metergolina 2mg, palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                                              |         | 100        | 139,48      | 13.948,00   |
| 30   | 034.001.125 | INTERRUPTOR LÁCTEO (TIPO SEC LAC 5 IGUAL OU SL CX<br>Metergolina 0,5 mg comprimido (16 un), palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                        |         | 100        | 88,73       | 8.873,00    |
| 31   | 005.002.534 | KETAMINA 10% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML FR<br>Cada 50 mL contém:<br>Cloridrato de cetamina 11,54 g (*)<br>Veículo q.s.p. 50,00 mL<br>(*)equivalente a 10 g de cetamina base.                                                                                                                                  | FR      | 100        | 110,16      | 11.016,00   |
| 32   | 034.001.123 | LEITE PARA AMAMENTAÇÃO (TIPO PET MILK IGUAL O EMB<br>Espécies: Cães e Gatos<br><br>Composição:<br>Caseinato de cálcio e sódio, Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado, Ovo em pó,                                                                               |         | 100        | 51,20       | 5.120,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 6

### Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 33   | 034.001.079 | Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno), Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D-Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de tiamina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL-Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona).<br>EGG PPU Éter Gliceril Guaiacol<br>bolsa plástica (500 ml) | UN      | 100        | 116,39      | 11.639,00   |
| 34   | 034.001.134 | OTOLÓGICO, ANTIBACTERIANO, ANTI-INFLAMATÓRIO<br>Cada 1 ml contém:<br>Florfenicol: 16,6 mg<br>Cloridrato de Terbinafina: 16,6 mg<br>Furoato de mometasona: 2,2 mg<br>Veículo q.s.p.: 1,00 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX      | 100        | 64,03       | 6.403,00    |
| 35   | 034.001.085 | POMADA CICATRIZANTE (TIPO VETAGLÓS IGUAL OU 1/2 BISN)<br>Gentamicina (sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Ureia 5,0 g, Palmitato de Vitamina A 120.000 UI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         | 100        | 60,19       | 6.019,00    |
| 36   | 034.001.086 | POMADA CICATRIZANTE (ALANTOL IGUAL OU SUPERIOR BISN)<br>Cada 100g da pomada cicatrizante Alantol é composta por: Alantoína: 3g; Óxido de zinco: 3g; Excipiente q.s.p.: 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 100        | 172,42      | 17.242,00   |
| 37   | 034.001.088 | POMADA DERMATOLÓGICA (TIPO CREMA 6 IGUAL OL BISN)<br>Cada 100 g de produto contém:<br>Dexametasona 0,025 g<br>Sulfato de neomicina 0,25 g<br>Bacitracina Zn 50.000 UI<br>Griseofulvina micronizada 0,18 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         | 100        | 83,43       | 8.343,00    |
| 38   | 034.001.087 | POMADA DERMATOLÓGICA (TIPO PANOLOG IGUAL OL BISN)<br>Composição da Panolog pomada<br>Nistatina 22,73 mg<br>Sulfato de neomicina 3,68 mg<br>Tioestrepton 2,78 mg<br>Triamcinolona acetonida 1 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         | 100        | 99,16       | 9.916,00    |
| 39   | 034.002.066 | REGENERADOR ARTICULAR 100 ML, INJETÁVEL ESPIRITUAL<br>Sulfato de Glucosamina<br>Sulfato de Condroitina A<br>Cada 100 mL contém:<br>Sulfato de Condroitina "A" 7,5 g<br>Sulfato de Glucosamina 7,5 g<br>Veículo q.s.p. 100,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | FR      | 100        | 128,33      | 12.833,00   |
| 40   | 034.002.067 | REGENERADOR ARTICULAR 1000MG COMPRIMIDO ESPIRITUAL<br>Sulfato de Condroitina A, 100mg<br>Sulfato de Condroitina A 20.000 mg<br>Glucosamina 30.000 mg<br>Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg<br>Colágeno 5.000 mg<br>Ácido Ascórbico 5.000 mg<br>Sulfato de Manganês 2.000 mg<br>Veículo q.s.p. 100 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         | 100        | 165,38      | 16.538,00   |
| 41   | 034.002.057 | SECRETOLÍTICO E EXPECTORANTE (TIPO ALIV V 3MG FR)<br>Cada 100 mL contém:<br>Cloridrato de bromexina.....300,0 mg<br>Veículo q.s.p.....100,0 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         | 100        | 34,60       | 3.460,00    |
| 42   | 034.001.136 | SHAMPOO (IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRAPET) 10ML FR<br>Princípio(s) Ativo(s)<br>Fitoesfingosina<br>Óleo de Macadâmia<br>Ureia<br>Queratina (Hidrolisada)<br>Ácido Lático<br>Glicerina<br>Lipossomas ((ômega 3 e 6 + vitaminas A, C e E)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         | 100        | 132,26      | 13.226,00   |
| 43   | 034.001.130 | SHAMPOO DERMATOLÓGICO FRASCO 200 ML<br>Princípios Ativos:<br>Clorexidina (Gliconato de Clorexidina)<br>Miconazol (Nitrato de Miconazol)<br>Cada 100 mL contém:<br>Nitrato de miconazol 2,53 g<br>Gliconato de clorexidina 2,0 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FR      | 100        | 121,40      | 12.140,00   |
| 44   | 034.001.092 | SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FLUORESCÉINA 3ML<br>Fluoresceína Sódica 1%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FR      | 100        | 31,73       | 3.173,00    |
| 45   | 034.001.082 | SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE<br>Cada mL do soro neutraliza no mínimo 1,5 mg de veneno-referência de Micrurus frontalis, no total de no mínimo 15,0 mg de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CX      | 100        | 107,21      | 10.721,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 6

Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 46   | 034.001.083 | veneno.<br>SORO HIPER IMUNIZANTE 10ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FR      | 300        | 75,13       | 22.539,00   |
| 47   | 034.001.122 | Contendo imunoglobulinas específicas purificadas e concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA<br>SUPLEMENTO (TIPO CISTIMICIN® VET IGUAL OU SUP CX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 100        | 115,43      | 11.543,00   |
| 48   | 034.002.065 | Espécies: Cães e Gatos<br>Extrato de arando (mín.) 100 g/kg - 50 mg/comprimido<br>Betaglukanos (mín.) 200 g/kg - 100 mg/comprimido<br>SUPLEMENTO (TIPO LYSIN CAT EMULGEL IGUAL OU S FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | 100        | 92,00       | 9.200,00    |
| 49   | 034.001.100 | Espécies: Gato<br>Composição básica do produto<br>D-alfa-tocoferol, retinol, ácido ascórbico, L-lisina, sucralose, carboximetilcelulose sódica, aroma de bacon, metilparabeno, propilparabeno, BHT (butilhidroxitolueno), glicerina, água.<br>L-Lisina (Mín.)273 g/kg<br>Vitamina A (Mín.)50.000 UI/kg<br>Vitamina C (Mín.)67 mg/kg<br>Vitamina E (Mín.)25 UI/kg<br>SUPLEMENTO C/PROBIÓTICO P/GATOS (IGUAL OU SI BISN                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | 500        | 66,29       | 33.145,00   |
| 50   | 034.001.118 | Embalagem aplicador com 2 g,<br>Ácido fólico (mín.) 905,00 mcg<br>Beta-glucanas 75,00 g<br>Cobre (mín.) 6,70 mg<br>Dextrose 116,32 g<br>Ferro (mín.) 80,00 mg<br>Inositol (mín.) 70,00 mg<br>L-Glutamina 5,00 g<br>L-Lisina 97,50 G<br>Lactobacillus acidophilus 1,55x10e10 UFC<br>Mananoligossacarídeo 42,50 G<br>Nucleotídeos 8,00 G<br>Saccharomyces cerevisiae 2,25x10e12 UFC<br>Taurina 1,50 g<br>Vitamina B12 (mín.) 125,00 mg<br>Vitamina E (mín.) 300,00 mg<br>SUPLEMENTO ALIMENTAR (TIPO NUTRACÊUTICO ST FR                                                                                                                                                                                  |         | 100        | 43,04       | 4.304,00    |
| 51   | 034.001.144 | Espécies: Cães e Gatos<br>Glutamina (mín.) 40,00 g<br>Astaxantina (mín.) 100 mg<br>Fruto Oligossacarídeos (mín.) 7.050 mg<br>Galacto Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg<br>Carnitina (mín.) 7.500 mg<br>Colina (mín.) 7.572 mg<br>Taurina (mín.) 12,47 g<br>Ferro total (mín.) 504 mg<br>Manganês total (mín.) 81 mg<br>Selênio total (mín.) 2,63 mg<br>Zinco (mín.) 1.008 mg<br>Vitamina B1 (mín.) 80 mg<br>Vitamina B2 (mín.) 232 mg<br>Vitamina B3 (mín.) 608 mg<br>Vitamina B5 (mín.) 528 mg<br>Vitamina B6 (mín.) 56 mg<br>Vitamina B9 (mín.) 9,61 mg<br>Vitamina B12 (mín.) 1.240 µg<br>Vitamina E (mín.) 1.350 UI<br>Vitamina K3 (mín.) 24 mg<br>SUPLEMENTO ALIMENTAR (IGUAL OU SUPERIORA IML FR |         | 100        | 113,38      | 11.338,00   |
| 52   | 034.001.101 | Princípio(s) Ativo(s)<br>Beta-Glucana<br>Imunizan Pet Beta-glucana de Saccharomyces cerevisiae, Embalagem em frasco PET (150ml), acompanhado de 1 seringa dosadora e 1 copo dosador<br>SUPLEMENTO PARA CÃES E GATOS (TIPO BEONEW K FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | 100        | 161,95      | 16.195,00   |
| 53   | 034.001.119 | Cada frasco de 20 ou 100 mL contém:<br>Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g<br>Nicotinamida (B3) 10,000 g<br>Dexpantenol (B5) 1,000 g<br>Cloridrato de L-Arginina 2,000 g<br>Acetil-DL-Metionina 2,000 g<br>Butafosfana 10,000 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 mL<br>SUPLEMENTO VITAMÍNICO (TIPO GLICOPAN GOLD IG FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | 100        | 113,37      | 11.337,00   |
|      |             | Por Kg do Produto:<br>Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |             |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 6

Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item Código | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
|             | Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |             |             |
|             | Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |             |             |
|             | Alanina (mín.) 8.266,2 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |             |             |
|             | Arginina (mín.) 3.118 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Betaina (mín.) 10,68 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             |             |
|             | Cinarina (mín.) 4,29 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |             |             |
|             | Cisteína (mín.) 205 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             |             |
|             | Colina (mín.) 20,8 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |             |             |
|             | Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |             |             |
|             | Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |             |             |
|             | Frutose (mín.) 9.800 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |             |             |
|             | Glicina (mín.) 18,075 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |             |             |
|             | Glicose (mín.) 201,953 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Histidina (mín.) 1.876,6 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |             |             |
|             | Inositol (mín.) 2.392 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Isoleucina (mín.) 826,9 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |             |
|             | L-Carnitina (mín.) 12,2 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |             |             |
|             | Glutamina (mín.) 6.636 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |             |             |
|             | Leucina (mín.) 2.551 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |             |             |
|             | Lisina (mín.) 13,322 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             |             |
|             | Maltodextrina (mín.) 34,959 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |             |             |
|             | Metionina (mín.) 14,455 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |             |             |
|             | Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |             |             |
|             | Pantotenato de Cálcio (mín.) 1.739 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |             |             |
|             | Prolina (mín.) 10,498 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Serina (mín.) 509,4 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             |             |
|             | Taurina (mín.) 4.996,2 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |             |             |
|             | Tirosina (mín.) 540,5 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Treonina (mín.) 174,4 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Triptofano (mín.) 188 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Valina (mín.) 1.672,7 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |             |             |
|             | Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |             |             |
|             | Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |             |             |
|             | Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |             |             |
|             | Vitamina C (mín.) 2.234 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             |             |
| 54          | 034.001.099 SUPLEMENTO VITAMÍNICO (TIPO METACELL PET IGL FR<br>Sacarose, dióxido de silício, água, glicerina, metilparabeno, pantotenato de cálcio, propilparabeno, sacarina sódica, sorbitol, vitamina B12, riboflavina, vitamina C, vitamina K3, cobalto aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, fumarato ferroso, nicotinamida, vitamina B6, celulose microcristalina, zinco aminoácido quelato, hidróxido de sódio, álcool etílico, metabissulfato de sódio, goma xantana, polivinilpirrolidona, açúcar, frutose, ácido fólico. |         | 100        | 40,00       | 4.000,00    |
| 55          | 034.002.063 SUPLEMENTO VITAMÍNICO ESPÉCIES: CÃES E GATOS FR<br>Por kg do produto<br>arginina (mín.) 690 mg<br>cinarina (mín.) 293,94 mg<br>cisteína (mín.) 5.010 mg<br>colina (mín.) 10,123 g<br>extrato de alcachofra (mín.) 55,26 g<br>silimarina 71,97 g<br>glicina (mín.) 835 mg<br>inositol (mín.) 7.535 mg<br>glutamina (mín.) 835 mg<br>selênio (mín.) 10 mg<br>taurina (mín.) 830 mg<br>vitamina b12 (mín.) 13.407,73 mcg<br>vitamina b2 (mín.) 495 mg<br>vitamina b6 (mín.) 495 mg<br>zinco quelatado (mín.) 225 mg<br>bh        |         | 100        | 105,32      | 10.532,00   |
| 56          | 034.001.131 T-61 FRASCO-AMPOLA (50 ML)<br>Classificação: Eutanásico<br>Espécies: Cães e Gatos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FAMP    | 95         | 875,75      | 83.196,25   |
| 57          | 034.001.115 Iodeto de Mebezônio<br>Embutramida<br>Cloridrato de Tetracaína<br>TRANQUILIZANTE ACEPRAN (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 2 FR<br>Cada 100 mL contém: Acepromazina 0,2 g. Veículo q.s.p. 100 mL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         | 100        | 27,60       | 2.760,00    |
| 58          | 034.002.061 VITAMINA (TIPO BEDOZE IGUAL OU SUPERIOR) (SOLU) FR<br>Cada mL contém:<br>Vitamina B12: 1000,00 mcg.<br>Veículo q.s.p: 1,00 mL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | 100        | 33,48       | 3.348,00    |
| 59          | 034.001.097 XAROPE EXPECTORANTE (TIPO MUCOMUCIL IGUAL O FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         | 100        | 25,04       | 2.504,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

## Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 6 de 6

Licitação: 000192/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 60   | 034.001.143 | N-Acetilcisteína 20 g<br>Veículo q.s.p. 100 ml<br>XAROPE IMUNOMODULADOR (IGUAL OU SUPERIOR A FR<br>Xarope 20 mg/5 ml em frasco de 120 ml, acompanhado de copo dosador de 10 ml<br>Cada 5 ml de Leucogen xarope contém lisado<br>ácido de timo de vitelo (equivalente a 20 mg do princípio ativo de timomodulina) 1 g. Excipientes: ácido cítrico monohidrato, aroma<br>de caramelo, benzoato de sódio, sorbitol e água purificada |         | 100        | 95,64       | 9.564,00    |
| 61   | 034.001.114 | XILAZINA 2% (SOLUÇÃO INJETÁVEL) 50ML FR<br>Xilazin 2% é um anestésico a base de Cloridrato de Xilazina                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FR      | 100        | 83,29       | 8.329,00    |
| 62   | 034.001.076 | DEXMEDETOMIDINA ANALGÉSICO (TIPO DEXDOMITOL FR<br>Cada 1,0 mL contém:<br>Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg<br>Veículo q.s.p. 1,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         | 10         | 615,77      | 6.157,70    |
| 63   | 034.001.131 | Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL<br>T-61 FRASCO-AMPOLA (50 ML)<br>Classificação: Eutanásico<br>Espécies: Cães e Gatos                                                                                                                                                                               | FAMP    | 5          | 875,75      | 4.378,75    |
|      |             | Iodeto de Mebezônio<br>Embutramida<br>Cloridrato de Tetracaína<br>Total ->                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            | 9.783,79    | 950.019,00  |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

- 1.1. O objeto deste processo licitatório é a **aquisição futura de medicamentos de uso veterinário para o Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Xangri-Lá.**
- 1.2. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A **quantidade mínima a ser adquirida** é de 10% (dez por cento) do total previsto.

---

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os medicamentos veterinários licitados são essenciais para a prestação do serviço público de consultas gratuitas. Eles desempenham um papel crucial no tratamento e controle de doenças, prevenindo surtos e garantindo a segurança da população. Além disso, em situações de resgate e manejo de animais, esses medicamentos são indispensáveis para o tratamento de ferimentos, doenças e parasitas.

**Da descrição do item:**

**a) Medicamentos de uso veterinário:**

| MEDICAMENTOS                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                       | TIPO / UNIDADE | QUANTIDADE | CÓDIGO DO ITEM |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|
| -Antiemético<br>(Tipo Marovet igual ou superior)<br>(Solução Injetável)    | Cada 1,0 mL contém:<br>Citrato de Maropitant ..... 10,000 mg<br>Veículo... q.s.p ..... 1,000 mL | FAMP<br>(50ml) | 100        | 034.002.068    |
| -Estimulante respiratório<br>(Solução Injetável)                           | Cloridrato doxapram (2g/100mL), veículo q.s.p. (100mL)                                          | FAMP<br>(20ml) | 100        | 034.001.080    |
| -Dimetilsulfóxido<br>Anti-inflamatório e analgésico<br>(Solução Injetável) | CADA 100 g CONTÉM<br>Dimetilsulfóxido 99,0 g<br>Veículo q.s.p 100 mL                            | FR<br>(100ml)  | 100        | 034.001.081    |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                            |               |     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| - Soro Antiofídico                                                                           | Cada ml do soro neutraliza no mínimo 1,5 mg de veneno-referência de Micrurus frontalis, no total de no mínimo 15,0 mg de veneno.                                                                                                                           | CX            | 100 | 034.001.082 |
| - Soro hiperimunizante                                                                       | Contendo imunoglobulinas específicas purificadas e concentradas, adicionadas de até 0,35% de fenol PA.                                                                                                                                                     | FR (10ml)     | 300 | 034.001.083 |
| -Estimulante<br>(Tipo Ioimbina igual ou superior)                                            | Ioimbina _ 2 mg<br>Veículo q.s.p. _____ 30 ml                                                                                                                                                                                                              | FR (50ML)     | 100 | 034.001.084 |
| -Pomada cicatrizante<br>(Tipo Vetaglós Igual ou Superior)                                    | Gentamicina (sulfato) 0,5 g, Sulfanilamida 5,0 g, Sulfadiazina 5,0 g, Ureia 5,0 g, Palmitato de Vitamina A 120.000 UI.                                                                                                                                     | BISNAGA (50G) | 100 | 034.001.085 |
| -Miorrelaxante de Ação Central                                                               | EGG PPU Éter Gliceril Guaiacol<br>bolsa plástica (500 ml)                                                                                                                                                                                                  | UN (500ml)    | 100 | 034.001.079 |
| -Antitóxico<br>(Tipo Mercepton igual ou superior)<br>(Solução Injetável)                     | Cada 100 mL contém:<br>Acetil D-L-metionina 5,00 g<br>Nicotinamida 0,50 g<br>Pantotenato de cálcio 0,20 g<br>Glicose 20,00 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL                                                                                                      | FR (100ml)    | 100 | 034.002.018 |
| -Dexmedetomidina<br>Analgésico<br>(Tipo Dexdomitor igual ou Superior)<br>(Solução Injetável) | Cada 1,0 mL contém:<br>Cloridrato de Dexmedetomidina 0,5 mg<br>Veículo q.s.p. 1,0 mL<br><br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL | FR (10ml)     | 200 | 034.001.076 |
| - Xilazina 2%                                                                                | Xilazin 2% é um anestésico a base de Cloridrato de Xilazina                                                                                                                                                                                                | FR (50ml)     | 100 | 034.001.114 |

|                                                                 |                                                                                                                                                              |                      |     |             |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------------|
| -Anticorpo monoclonal Librela 15mg/ml (solução injetável)       | Caixa com 02 frascos com 1 ml de 15mg/ml<br><br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab.<br>Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab.                                    | CX C/2 FRASCOS C/1ml | 100 | 034.001.078 |
| -Anticorpo monoclonal Librela 30mg/ml (solução injetável)       | Caixa com 02 frascos com 1 ml de 30mg/ml<br>Cada 1 ml contém 5 mg bedinvetmab.<br>Cada 1 ml contém 10 mg bedinvetmab.<br>Cada 1 ml contém 15 mg bedinvetmab. | CX C/2 FRASCOS C/1ml | 100 | 034.001.077 |
| -Ketamina 10% (Solução Injetável)                               | Cloridrato de cetamina 11,54 g (*)<br>Veículo q.s.p. 100,00 mL<br>(*)equivalente a 10 g de cetamina base.                                                    | FR (50ml)            | 100 | 005.002.534 |
| -Antibiótico (suspensão)<br><br>(Tipo Borgal igual ou superior) | Cada 100 mL contém:<br><br>Sulfadoxina 20,00 g<br><br>Trimetoprima 4,00 g<br><br>Veículo q.s.p 100,00mL                                                      | FR (20ml)            | 100 | 034.002.020 |
| -Pomada cicatrizante (Alantol Igual ou Superior)                | Cada 100g da pomada cicatrizante é composta por: Alantoína: 3g; Óxido de zinco: 3g; Excipiente q.s.p: 100g.                                                  | BISNAGA (250G)       | 100 | 034.001.086 |
| -Pomada dermatológica (Tipo Panolog igual ou superior)          | Composição da pomada<br>Nistatina 22,73 mg<br>Sulfato de neomicina 3,68 mg<br>Tiosstrepton 2,78 mg<br>Triamcinolona acetônida 1 mg                           | BISNAGA (15ml)       | 100 | 034.001.087 |
| -Pomada dermatológica (Tipo Crema 6 Igual ou Superior)          | Cada 100 g de produto contém:<br>Dexametasona 0,025 g<br>Sulfato de neomicina 0,25 g<br>Bacitracina Zn 50.000 UI<br>Griseofulvina micronizada 0,18 g         | BISNAGA (30G)        | 100 | 034.001.088 |
| - Colírio cicatrizante (Tipo Ciprovet Igual ou Superior)        | 3 mg de cloridrato de ciprofloxacina e condroitina                                                                                                           | FR (5ml)             | 100 | 034.001.090 |

|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |               |     |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| - Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Benzatina<br><br>(Tipo Shotapen Igual ou superior)<br>(Solução Injetável) | Penicilina G Procaína .....<br>10 MUI<br>Penicilina G Benzatina ..... 10 MUI<br>Dihidroestreptomicina (sulfato) .....<br>20 g<br>Excipiente aquoso estéril q.b.p. ....<br>100 ml      | FR<br>(50ml)  | 200 | 005.006.191 |
| -Antibiótico bactericida de amplo espectro<br><br>(Tipo Enrofloxacina Igual ou Superior)<br>(Solução Injetável)          | Cada 100mL contém:<br>Enrofloxacino ..... 10g/<br>Veículo q.s.p. .... 100ml                                                                                                           | FR<br>(100ml) | 100 | 034.001.073 |
| -Anti-inflamatório<br><br>(Tipo Flamavet igual ou superior )<br>(Solução Injetável)                                      | Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 2,0 g<br>Excipiente q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                       | FR<br>(50ml)  | 100 | 034.001.070 |
| -Dexmedetomidina<br>(Solução injetável)                                                                                  | 1 ml contém 0,5 mg de cloridrato de dexmedetomidina equivalente a 0,42 mg de dexmedetomidina                                                                                          | FR<br>(20ml)  | 100 | 034.002.042 |
| Anti-inflamatório<br>Robenacoxibe<br>(Solução Injetável)                                                                 | Cada 1 ml contém:<br>Robenacoxibe 20 mg<br>Excipiente q.s.p. 1 mL                                                                                                                     | FR<br>(20ml)  | 100 | 034.001.068 |
| -Antitóxico Aspartato de L-Ornitina<br>(Solução Injetável)                                                               | Cada 100 ml contém:<br>Aspartato de L-Ornitina 2 g /<br>Cloridrato de L-Arginina 7,5 g<br>L-Citrulina 0,5 g<br>Acetil metionina 1 g<br>Citrato de colina 1 g<br>Veículo q.s.p. 100 mL | FR<br>(100ml) | 100 | 034.001.069 |
| - Anti-inflamatório<br>(Tipo Meloxicam igual ou superior)<br>(Solução Injetável)                                         | Cada 100 mL contém:<br>Meloxicam ..... 0,20 g<br>Veículo q.s.p. .... 100,0 mL                                                                                                         | FR<br>(20ml)  | 200 | 005.007.014 |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |     |             |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
| -Solução oftálmica estéril<br>Fluoresceína                                | Fluoresceína Sódica 1%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FR<br>(3ml)     | 100 | 034.001.092 |
| -Xarope Expectorante<br>(Tipo Mucomucil Igual ou Superior)                | N-Acetilcisteína 20 g<br>Veículo q.s.p. 100 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FR<br>(50ml)    | 100 | 034.001.097 |
| -Suplemento vitamínico<br><br>(Tipo Metacell Pet Igual ou Superior)       | Sacarose, dióxido de silício, água, glicerina, metilparabeno, pantotenato de cálcio, propilparabeno, sacarina sódica, sorbitol, vitamina B12, riboflavina, vitamina C, vitamina K3, cobalto aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, fumarato ferroso, nicotinamida, vitamina B6, celulose microcristalina, zinco aminoácido quelato, hidróxido de sódio, álcool etílico, metabissulfito de sódio, goma xantana, polivinilpirrolidona, açúcar, frutose, ácido fólico. | FR<br>(50ml)    | 100 | 034.001.099 |
| Suplemento C/Probiótico<br>P/gatos<br><br>(Igual ou Superior Nuxcell Fel) | Embalagem aplicador com 2 g,<br>Ácido fólico (mín.) 905,00 mcg<br>Beta-glucanas 75,00 g<br>Cobre (mín.) 6,70 mg<br>Dextrose 116,32 g<br>Ferro (mín.) 80,00 mg<br>Inositol (mín.) 70,00 mg<br>L-Glutamina 5,00 g<br>L-Lisina 97,50 G<br>Lactobacillus acidophilus 1,55x10e10 UFC<br>Mananoligossacarídeo 42,50 G<br>Nucleotídeos 8,00 G<br>Saccharomyces cerevisiae 2,25x10e12 UFC<br>Taurina 1,50 g<br>Vitamina B12 (mín.) 125,00 mg<br>Vitamina E (mín.) 300,00 mg        | BISNAGA<br>(2G) | 500 | 034.001.100 |
| -Antibiótico<br>(Tipo Agemoxi CL)<br>(Solução Injetável)                  | Cada 100 mL contém:<br>Amoxilina triidratada 15,0 g<br>Veículo q.s.p 100,0 mL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FR<br>(50ml)    | 100 | 034.002.053 |
| -Tranquilizante Acepran<br>(Solução Injetável)                            | Cada 100 mL contém: Acepromazina 0,2 g. Veículo q.s.p. 100 mL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FR<br>(20ml)    | 100 | 034.001.115 |

|                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| -Secretolítico e expectorante<br><br>(Tipo Aliv V 3mg/50ml Igual ou Superior)<br>(Solução Injetável)  | Cada 100 mL contém:<br>Cloridrato de bromexina.....300,0 mg<br>Veículo q.s.p.....100,0 ml                                                                                                                                                                                                                                     | FR<br>(50ml)  | 100 | 034.002.057 |
| - Analgésico e Antitérmico<br>Diaceturato de Diminazeno<br>(Solução Injetável)                        | 1,4g de Diminazeno Diaceturato e 7,5g de Antipirina                                                                                                                                                                                                                                                                           | FR<br>(10ml)  | 100 | 034.002.059 |
| -Antibiótico de amplo espectro<br>(Tipo Baytril 5% Igual ou Superior)<br>(Solução Injetável)          | Cada 100ml contém: Enrofloxacino: 5gr<br><br>Veículo q.s.p.:100ml.                                                                                                                                                                                                                                                            | FR<br>(10ml)  | 100 | 034.001.116 |
| -Vitamina<br>(Tipo Bedoze igual ou superior)<br>(Solução Injetável)                                   | Cada mL contém:<br>Vitamina B12: 1000,00 mcg.<br>Veículo q.s.p: 1,00 mL.                                                                                                                                                                                                                                                      | FR<br>(20ml)  | 100 | 034.002.061 |
| -Suplemento para cães e gatos<br><br>(Tipo Beonew igual ou superior)                                  | Cada frasco de 20 ou 100 mL contém:<br>Cloridrato de Piridoxina (B6) 0,500 g<br>Nicotinamida (B3) 10,000 g<br>Dexpantenol (B5) 1,000 g<br>Cloridrato de L-Arginina 2,000 g<br>Acetil-DL-Metionina 2,000 g<br>Butafosfana 10,000 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 mL                                                                 | FR<br>(100ml) | 100 | 034.001.101 |
| -Suplemento Vitamínico<br><br>Espécies: Cães e Gatos<br><br>(Tipo Hepvet Suspensão igual ou superior) | Por kg do produto<br>arginina (mín.) 690 mg<br>cinarina (mín.) 293,94 mg<br>cisteína (mín.) 5.010 mg<br>colina (mín.) 10,123 g<br>extrato de alcachofra (mín.) 55,26 g<br>silimarina 71,97 g<br>glicina (mín.) 835 mg<br>inositol (mín.) 7.535 mg<br>glutamina (mín.) 835 mg<br>selênio (mín.) 10 mg<br>taurina (mín.) 830 mg | FR<br>(60ml)  | 100 | 034.002.063 |

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |     |             |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------------|
|                                                                     | vitamina b12 (mín.) 13.407,73 mcg<br>vitamina b2 (mín.) 495 mg<br>vitamina b6 (mín.) 495 mg<br>zinco quelatado (mín.) 225 mg<br>bh                                                                                                                                                                                                                                   |                      |     |             |
| -Estimulante de Apetite<br><br>(Tipo Mirtazapina igual ou superior) | Estimulante de Apetite<br>Espécies: Gatos<br>Cada comprimido de 60 mg contém:<br>Mirtazapina 2 mg<br>Excipientes (*)q.s.p. 60 mg<br>*contém palatabilizante                                                                                                                                                                                                          | CART<br>C/12         | 100 | 034.001.117 |
| -Suplemento<br><br>(Tipo Lysin Cat Emulgel Igual ou Superior)       | Espécies: Gato<br><br>Composição básica do produto<br>D-alfa-tocoferol, retinol, ácido ascórbico, L-lisina, sucralose, carboximetilcelulose sódica, aroma de bacon, metilparabeno, propilparabeno, BHT (butilhidroxitolueno), glicerina, água.<br>L-Lisina (Mín.)273 g/kg<br>Vitamina A (Mín.)50.000 UI/kg<br>Vitamina C (Mín.)67 mg/kg<br>Vitamina E (Mín.)25 UI/kg | FR<br>(100ml)        | 100 | 034.002.065 |
| -Regenerador Articular<br>(Solução Injetável)                       | Espécies: Cães e Gatos<br><br>Sulfato de Glucosamina<br>Sulfato de Condroitina A<br>Cada 100 mL contém:<br>Sulfato de Condroitina “A” 7,5 g<br>Sulfato de Glucosamina 7,5 g<br>Veículo q.s.p. 100,0 mL                                                                                                                                                               | FR<br>(100ml)        | 100 | 034.002.066 |
| -Regenerador Articular<br>1000mg comprimido                         | Espécies: Cães<br>Sulfato de Condroitina A, 100mg<br>Sulfato de Condroitina A 20.000 mg<br>Glucosamina 30.000 mg<br>Moluscos (Perna canaliculus) 10.000 mg                                                                                                                                                                                                           | POTE<br>C/60<br>COMP | 100 | 034.002.067 |

|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
|                                                                                        | Colágeno 5.000 mg<br>Ácido Ascórbico 5.000 mg<br>Sulfato de Manganês 2.000 mg<br>Veículo q.s.p. 100 g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |     |             |
| -Suplemento alimentar<br><br>(Tipo Nutracêutico<br>Stimo Ton Pro Igual ou<br>Superior) | Espécies: Cães e Gatos<br><br>Glutamina (mín.) 40,00 g<br>Astaxantina (mín.) 100 mg<br>Fruto Oligossacarídeos (mín.) 7.050 mg<br>Galacto Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg<br>Carnitina (mín.) 7.500 mg<br>Colina (mín.) 7.572 mg<br>Taurina (mín.) 12,47 g<br>Ferro total (mín.) 504 mg<br>Manganês total (mín.) 81 mg<br>Selênio total (mín.) 2,63 mg<br>Zinco (mín.) 1.008 mg<br>Vitamina B1 (mín.) 80 mg<br>Vitamina B2 (mín.) 232 mg<br>Vitamina B3 (mín.) 608 mg<br>Vitamina B5 (mín.) 528 mg<br>Vitamina B6 (mín.) 56 mg<br>Vitamina B9 (mín.) 9,61 mg<br>Vitamina B12 (mín.) 1.240 µg<br>Vitamina E (mín.) 1.350 UI<br>Vitamina K3 (mín.) 24 mg | FR<br>(125ml) | 100 | 034.001.118 |
| -Suplemento Vitamínico<br><br>(Tipo Glicopan Gold igual ou<br>superior)                | Por Kg do Produto:<br>Ácido Aspártico (mín.) 3.655,2 mg<br>Ácido Glutâmico (mín.) 13,307 mg<br>Ácido Nicotínico (mín.) 1.840 mg<br>Alanina (mín.) 8.266,2 mg<br>Arginina (mín.) 3.118 mg<br>Betaína (mín.) 10,68 g<br>Cinarina (mín.) 4,29 mg<br>Cisteína (mín.) 205 mg<br>Colina (mín.) 20,8 g<br>Extrato de Alcachofra (mín.) 803,7 mg                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | FR<br>(250ml) | 100 | 034.001.119 |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |     |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-------------|
|                                                                       | Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg<br>Frutose (mín.) 9.800 mg<br>Glicina (mín.) 18,075 g<br>Glicose (mín.) 201,953 g<br>Histidina (mín.) 1.876,6 mg<br>Inositol (mín.) 2.392 mg<br>Isoleucina (mín.) 826,9 mg<br>L-Carnitina (mín.) 12,2 g<br>Glutamina (mín.) 6.636 mg<br>Leucina (mín.) 2.551 mg<br>Lisina (mín.) 13,322 g<br>Maltodextrina (mín.) 34,959 g |                  |     |             |
| -Anti-inflamatório Esteroidal<br><br>(Tipo DM-Gel® Igual ou Superior) | Espécies: Cães<br>Composição<br>Cada 100 g contém:<br>Dimetilsulfóxido - 67.474 mg<br>Dexametasona (acetato) - 110 mg<br>Cloridrato de lidocaína - 1.000 mg<br>Veículo q.s.p. - 100 g                                                                                                                                                                     | PT<br>(300g)     | 100 | 034.001.120 |
| Antibacteriano<br><br>(Tipo Ganadol Igual ou Superior)                | Espécies: Bovinos e Equinos<br>Cada bisnaga de 50 g contém:<br>Penicilina G benzatina 1.250.000 UI<br>Penicilina G procaína 1.250.000 UI<br>Diidroestreptomicina (sulfato) 1,25 g<br>Ureia 2,50 g]<br>Excipiente q.s.p 50 g                                                                                                                               | BISNAGA<br>(50g) | 100 | 034.001.121 |
| Suplemento<br>(Tipo Cistimicin® Vet Igual ou Superior)                | Espécies: Cães e Gatos<br>Extrato de arando (mín.) 100 g/kg - 50 mg/comprimido<br>Betaglucanas (mín.) 200 g/kg - 100 mg/comprimido                                                                                                                                                                                                                        | CX C/<br>30 COMP | 100 | 034.001.122 |
| Leite para Amamentação<br><br>(Tipo Pet Milk Igual ou Superior)       | Espécies: Cães e Gatos<br>Composição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EMB<br>(100g)    | 100 | 034.001.123 |

|                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |     |             |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-------------|
|                                                                 | Caseinato de cálcio e sódio, Creme de leite em pó, Concentrado proteico de soro de leite, Leite em pó desnatado, Ovo em pó, Levedura de cana de açúcar hidrolisada e desidratada, Fosfato bicálcico, Carbonato de cálcio, Cloreto de potássio, Ácido fólico, Ácido nicotínico, Aditivo prebiótico, Aroma de baunilha, B.H.T. (Butilhidroxitolueno), Betacaroteno, Biotina, Cloreto de colina, Dióxido de silício ou sílica, Iodato de cálcio, D-Pantotenato de cálcio, Propionato de cálcio, Proteinato de cobre, Proteinato de ferro, Proteinato de zinco, Selenito de sódio, Sulfato de cobalto heptahidratado, Sulfato de magnésio monohidratado, Sulfato de manganês monohidratado, Taurina, Vitamina A (Acetato de retinol), Vitamina B1 (Mononitrato de tiamina), Vitamina B12 (Cianocobalamina), Vitamina B2 (Riboflavina), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina D3 (Colecalciferol), Vitamina C (Ácido ascórbico), Vitamina E (Acetato de DL-Alfa-Tocoferol), Vitamina K3 (Bissulfito sódico de menadiona). |                  |     |             |
| -Interruptor Lácteo<br>(Tipo Sec Lac 5 igual ou superior)       | Metergolina 0,5 mg comprimido (16 un),<br>palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX C/ 16<br>COMP | 100 | 034.001.125 |
| -Interruptor Lácteo<br>(Tipo Sec Lac 20 igual ou superior)      | Metergolina 2mg, palatáveis e bissulcados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX C /16<br>COMP | 100 | 034.001.126 |
| -Desinfetante bactericida<br>(Tipo Vancid 10 Igual ou Superior) | Cloreto de Benzalcônio (Cloreto de N-alquil-benzil-dimetil amônio) - 10 mL<br>Veículo q.s.p. - 100 mL<br>frasco (1 L)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LT<br>(1litro)   | 100 | 034.001.129 |

|                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |     |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----|-------------|
| Shampoo dermatológico frasco (200 ml)                                                                         | Princípios Ativos:<br>Clorexidina (Gliconato de Clorexidina)<br>Miconazol (Nitrato de Miconazol)<br>Cada 100 mL contém:<br>Nitrato de miconazol 2,53 g<br>Gliconato de clorexidina 2,0 g<br>Veículo q.s.p. 100,00 ml                                                                                                                                       | FR<br>(200ml)                      | 100 | 034.001.130 |
| -Eutanásico<br><br>(Tipo T-61 igual ou superior)                                                              | Classificação: Eutanásico<br>Espécies: Cães e Gatos<br>Iodeto de Mebezônio<br>Embutramida<br>Cloridrato de Tetracaína                                                                                                                                                                                                                                      | FAMP<br>(50ml)                     | 100 | 034.001.131 |
| -Carboximetilcelulose Sódica<br>(Tipo Liposic igual ou Superior)                                              | SORBITOL 48.5MG/1.0G + CARBÔMER 2.0MG/1.0G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FR<br>(15ml)                       | 100 | 034.001.133 |
| Otológico, Antibacteriano, Anti-inflamatório Esteroidal<br><br>(Igual ou Superior Neptra)                     | Cada 1 ml contém:<br>Florfenicol: 16, 6 mg<br>Cloridrato de Terbinafina: 16,6 mg<br>Furoato de mometasona: 2,2 mg<br>Veículo q.s.p.: 1,00 ml                                                                                                                                                                                                               | CX<br>C/2<br>TUBOS<br>DE 1ML<br>CD | 100 | 034.001.134 |
| -Antibacteriano, Antifúngico, Anti-inflamatório Esteroidal, Otológico<br><br>(Tipo Otocalm igual ou superior) | Cada 100mL contém:<br>Gentamicina (sulfato) 300 mg<br>Tiabendazol 4000 mg<br>Betametasona (valerato) 95 mg<br>Cloridrato de Lidocaína 2000 mg<br>Veículo q.s.p.100 mL<br><br>Princípio(s) Ativo(s)<br>Cianocobalamina (injetável)<br>caixa com 5 ampolas (5 mL cada)<br>Cada ampola de 5 mL contém:<br>Cianocobalamina 20.000 mcg<br>Veículo q.s.p. 5,0 ml | FR DE<br>14ML                      | 100 | 034.001.135 |
| -Shampoo<br>(Igual ou Superior ao Hidrapet)                                                                   | Princípio(s) Ativo(s)<br>Fitoesfingosina<br>Óleo de Macadâmia                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FR<br>(200ML)                      | 100 | 034.001.136 |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |     |             |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-------------|
|                                                               | Ureia<br>Queratina (Hidrolisada)<br>Ácido Lático<br>Glicerina<br>Lipossomas ((ômega 3 e 6 + vitaminas A, C e E)                                                                                                                                                                                                          |                 |     |             |
| -Creme pós banho<br>(Igual ou Superior ao Hidrapet)           | Composição<br><br>Óleo de Macadâmia<br>Ceramida<br>Combinação de silicones<br>Água purificada                                                                                                                                                                                                                            | FR<br>(100ML)   | 100 | 034.001.137 |
| -Estimulante de apetite<br>(Igual ou Superior Cobavital 4mg ) | Composição: cobamamida (coenzima B12) 1 mg;cloridrato de ciproetidina 4 mg; excipiente q.s.p. 1 comprimido (metilcelulose; amido; estearato de magnésio)                                                                                                                                                                 | CX C/20<br>COMP | 100 | 034.001.142 |
| - Xarope imunomodulador<br>(Igual ou Superior a Leucogen )    | Xarope 20 mg/5 ml em frasco de 120 ml, acompanhado de copo dosador de 10 ml<br>Cada 5 ml de Leucogen xarope contém lisado ácido de timo de vitelo (equivalente a 20 mg do princípio ativo de timomodulina) 1 g. Excipientes: ácido cítrico monohidrato, aroma de caramelo, benzoato de sódio, sorbitol e água purificada | FR<br>(120ML)   | 100 | 034.001.143 |
| Suplemento Alimentar<br><br>(Igual ou Superiora Imunizan Pet) | Princípio(s) Ativo(s)<br>Beta-Glucana<br>Imunizan Pet Beta-glucana de Saccharomyces cerevisiae, Embalagem em frasco PET (150ml), acompanhado de 1 seringa dosadora e 1 copo dosador                                                                                                                                      | FR (150ml)      | 100 | 034.001.144 |

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso veterinário para o Departamento de Bem-Estar Animal do Município de Xangri-Lá.

3.2 O objetivo é atender à crescente demanda de serviços públicos de saúde animal, incluindo consultas gratuitas, tratamentos preventivos e curativos.

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

4.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedendo a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

4.5. Submeter-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá;

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

4.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.

---

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Bem-Estar Animal, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da solicitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na sede do Departamento de Bem-Estar Animal – Rua Amazonita, 181, (Prédio da Subprefeitura), Bairro Rainha do Mar, na cidade de Xangri-Lá – CEP: 95588-000. Horário para entregas: 8:30 - 16:30 (segunda a sexta).

---

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas neste termo de referência.

5.3.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.4. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso.

5.3.5. Submeter-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.3.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

5.3.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital.

#### **DA GARANTIA:**

1.1 A Contratada se obriga a garantir que os medicamentos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo edital.

1.2 A Contratada garante que os medicamentos entregues terão prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data de entrega dos mesmos;

1.3 No caso de entrega de medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado, a contratada deverá providenciar a reposição imediata do produto sem custos adicionais, e o medicamento impróprio deverá ser retirado à sua custa;

1.4 A contratada se compromete a entregar os medicamentos no prazo estipulado no contrato, em conformidade com as quantidades e especificações acordadas;

1.5 Caso qualquer medicamento fornecido venha a ser objeto de recall ou retirada do mercado por motivo de segurança, a contratada se compromete a substituir o medicamento retirado ou, se necessário, fornecer um produto equivalente, sem custos adicionais para a contratante;

## **DOS MEDICAMENTOS QUE PRECISAM SER REFRIGERADOS**

1.1 A contratada se compromete a fornecer os medicamentos que exigem condições especiais de armazenamento e transporte, garantindo que durante todo o ciclo de fornecimento (transporte, armazenamento e entrega) os produtos sejam mantidos em conformidade com as condições de temperatura estipuladas pelo fabricante e pelas regulamentações sanitárias vigentes, especialmente aquelas determinadas pela ANVISA;

1.2 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículos equipados com sistema de refrigeração adequado, capaz de manter a temperatura durante todo o percurso, desde o ponto de origem até a entrega final;

1.3 A contratada será responsável por qualquer perda, dano ou deterioração dos medicamentos decorrentes do não cumprimento das condições de refrigeração durante o transporte ou armazenamento, arcando com as consequências financeiras e legais decorrentes do fornecimento de medicamentos comprometidos.

---

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

5.4.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.4.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

5.4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

5.4.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor Demettryus Hatzenberger (Fiscal), da Servidora Andressa Trindade (Suplente) e da Médica Veterinária Flávia Brandolt (Suplente) do Departamento de Bem-Estar Animal, que se reservará o direito de fiscalizar os serviços prestados.

---

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **MODALIDADE** – A contratação da prestação de serviços ocorrerá por intermédio de Registro de Preços.

8.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** – O julgamento será realizado pelo menor preço.

8.3. **FORMA DE FORNECIMENTO** – O fornecimento será realizado de acordo com a demanda.

8.4. **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO** –.

### HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro do Produto ou isenção do mesmo, atualizado, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo aceito documento extraído via internet, constando sua validade (vedada a apresentação de protocolo para obtenção e/ou renovação do certificado vencido), quando aplicável ao item;

---

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR

9.1. Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da contratação encontram-se no “**ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA**”.

---

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

- **010201** - Gabinete do Prefeito
- **08.244.0027.2109.0000** - Proteção e Bem Estar Animal
- **3.3.90.30.00** - Material de Consumo

Xangri-Lá \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Assinatura do(a) Secretário(a))



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

505557AA5D8845D8B5A1D2CF180013EF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DEMETTRYUS HATZENBERGER em 29/09/2025 16:20:20  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.780-37  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 29/09/2025 18:36:42  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.310-53  
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/505557AA5D8845D8B5A1D2CF180013EF>